

Termo de Referência (TDR) para Subvenções em Cascata para ações voltadas à participação cívica da juventude nas Províncias de Malanje (Kiwaba Nzonji e Calandula), Huambo (Longonjo, Chilata e Bailundo), Namibe (Bibala, Sacomar e Moçamedes) e Cunene (Cuanhama, Ombadja, Humbe e Cahama)

1. Enquadramento geral

É importante destacar que a participação dos jovens na vida pública tem respaldo constitucional e contribui para a formação de uma sociedade mais engajada e consciente dos seus direitos e deveres. Ao participar da vida pública, os jovens aprendem sobre a importância do diálogo, do respeito às diferenças e da construção coletiva de soluções para os problemas de seu interesse. Portanto, é fundamental que os jovens se engajem na vida pública e participem activamente dos debates de assuntos que lhes dizem respeito. Somente assim será possível construir uma sociedade mais justa, democrática e participativa. Neste sentido, o Projecto Juventude e Cidania (Pro-JuCi), visa responder este desiderato, contribuindo de forma geral para a melhoria das condições de vida dos jovens nas províncias do Cunene, Huambo, Malanje e Namibe e, especificamente, reforçar as oportunidades económicas e de participação cívica dos jovens nas províncias em referência. O Projecto, prevê um programa de subvenções em cascata destinado às organizações constituídas recentemente, ou que ainda não tenham capacidade de gestão de projetos de grande dimensão, ou que não estejam familiarizadas com as regras e procedimentos da União Europeia, beneficiem do acesso a financiamentos europeus, vejam as suas capacidades reforçadas e possam contribuir para uma implementação mais ampla e com maior qualidade e impacto das atividades previstas. As ações elegíveis para apoio financeiro são àquelas que concorrem para a promoção da participação cívica dos jovens, bem como ao desenvolvimento organizacional das associações cívicas juvenis.

Pelo acima exposto, a presente chamada visa alcançar os seguintes objectivos:

Objectivo geral: Contribuir para a participação consciente da juventude na vida pública nas províncias do Cunene, Huambo, Malanje e Namibe.

Objectivo específico: Promover a participação cívica dos jovens nos processos de desenvolvimento local.

2. Critérios de elegibilidade:

Qualquer Organização de Base Comunitária com sede na província do Cunene, Huambo, Malanje e Namibe poderá candidatar-se para receber o apoio financeiro;

- **Experiência comprovada:** A organização deve ter desenvolvido algumas atividades na linha da participação cívica dos jovens;
- **Conhecimento do grupo vulnerável:** As organizações a serem selecionadas devem possuir experiência e conhecimento de trabalho com a franja juvenil;
- **Engajamento das partes interessadas:** A organização deve ter boa relação com outros actores relevantes, como associações civis, governos locais, defensores dos direitos humanos, organizações religiosas e outras partes interessadas para garantir que as suas actividades sejam relevantes e eficazes;
- **Transparência e responsabilidade:** As organizações a serem selecionadas devem ser transparentes em suas ações, prestar contas dos recursos que são fornecidos para a execução das actividades e manter uma comunicação clara e efetiva com seus colaboradores e com a comunidade atendida, resultando em aumento da confiança das partes envolvidas.
- **Uso efetivo de recursos:** As organizações selecionadas devem possuir uma conta Bancária e uma equipa de Gestão capaz de usar adequadamente os recursos, garantindo, assim, a maximização do seu uso para ajudar o grupo alvo;
- Será dada prioridade às organizações de Base Comunitária que trabalhem com grupos juvenis;
- As organizações ou associações deverão concorrer de forma individual ou em consórcio de até duas organizações ou associações.
- **Vigência do projecto:** máximo- 1 ano e mínimo- 6 meses.
- **Linha temática do projecto:** Participação da Juventude na vida pública;
- **Propostas de acções:** debates, palestras, seminários, encontros de jovens com entidades locais, em torno da participação da juventude na vida pública;
- **Proposta de projecto:** As organizações ou associações deverão apresentar uma nota conceptual (máximo de 3 páginas). (anexo formulário1)

3. Processo de selecção

Pretendemos realizar a selecção das organizações locais em duas fases:

1. Na primeira fase, a selecção será feita com base no atendimento dos critérios acima estabelecidos;
2. Posteriormente, as organizações pré selecionadas submeterão as suas propostas de projectos que serão avaliadas e a posterior apurar as que responderem com os requisitos exigidos pelos termos de referência.

4. Processo de apresentação das candidaturas

Para a 1ª Fase será necessário submeter à seguinte documentação ao correio electrónico:

.....

- Formulário de inscrição para a candidatura (ver Anexo 1) ou solicitar no e-mail descrito acima
- Carta de intenções explicando a idoneidade para participar ao convite;
- Histórico da organização;
- Cópias de identificação de dois membros representantes da organização;
- Certificado de habilitação literária de dois membros representantes da organização;
- Certificado de admissibilidade do ministério de justiça;
- Estatutos da Organização;
- Coordenadas bancárias;
- Sistema contabilístico simples (pagamento e justificação de despesas).

Para a 2ª Fase será necessário:

- Apresentar a proposta de projecto;
- Orçamento das atividades propostas;
- Cronograma de actividades
- Declaração de Veracidade das Informações (documento que confirma a veracidade da informação, assinado pelo coordenador ou director da associação).

5. Financiamento

Montante disponível: Os critérios para a definição do montante exato de apoio financeiro a cada entidade terceira deverá ser com base o valor definido e um orçamento detalhado.

Será disponibilizado um montante máximo de 48.442,90 Euros anual para financiamento em cascata à 10 Organizações de Base Comunitárias sediadas e que desenvolvem actividades nos municípios de **Kiwaba Nzonji e Calandula (Malanje), Longonjo, Chilata e Bailundo (Huambo), Bibala, Sacomar e Moçamedes (Namibe) e Cuanhama, Ombadja, Humbe e Cahama (Cunene)**. As propostas de projectos deverão apresentar um orçamento com um valor máximo de 4.844,29 Euros. Este valor aplica-se tanto às organizações que se candidatam isoladamente como aos consórcios. Até 20% do total podem ser destinados a incentivos ao pessoal, o restante deve ser destinado diretamente as actividades.

6. Processo de Desembolso de Fundos

O processo de desembolso de fundos é projetado para garantir a transparência, a responsabilidade e o uso eficaz dos recursos financeiros. Os fundos serão desembolsados em várias fases, com base na sequência de da apresentação de relatórios de progresso e financeiros. A seguir, descrevemos os passos e requisitos para o desembolso dos fundos:

Acordo de Subvenção

Uma vez selecionada a organização beneficiária, será firmado um acordo de subvenção que detalhará os termos e condições, o cronograma de pagamentos e os prazos de *reporting* dos relatórios.

Primeira Fase de Desembolso (30%)

Condições Prévias: A organização beneficiária deverá apresentar um plano de trabalho detalhado e a solicitação dos fundos.

Desembolso: Uma vez cumpridas as condições anteriores, 20% do total da subvenção será desembolsado para iniciar as actividades.

Segunda Fase de Desembolso (40%)

Requisitos: A organização beneficiária deverá apresentar um relatório inicial de progresso e um relatório financeiro que demonstre o uso adequado dos primeiros fundos desembolsados.

Também deverá apresentar toda a documentação de justificação de gastos efectuados.

Verificação: A equipa do Projecto revisará os relatórios e poderá realizar visitas de campo para verificar o progresso das acções.

Desembolso: Após a aprovação dos relatórios e a verificação, far-se-á o desembolso dos 30%.

Terceira Fase de Desembolso (30%)

Requisitos: A organização beneficiária deverá apresentar um relatório intermédio de progresso e um segundo relatório financeiro, mostrando avanços significativos nas actividades planeadas e o uso adequado dos fundos.

Verificação: A equipa do Projecto realizará uma segunda revisão dos relatórios e visitas de campo adicionais se necessário. Também deverá apresentar toda a documentação de justificação dos gastos exigidos.

Desembolso: Após a aprovação dos relatórios e a verificação, far-se-á o respectivo desembolso de 30%.

7. Supervisão e Monitoria

A equipa de supervisão e monitoria desenvolverá um papel-chave no processo de desembolso de fundos. Isto inclui:

- **Revisão de Relatórios:** Avaliará os relatórios de progresso e financeiros apresentados pelas organizações beneficiárias;
- **Visitas de Campo:** Realizará visitas de campo para verificar o progresso das actividades e o uso adequado dos fundos;
- **Assessoria contínua:** Proporcionará contínua assistência técnica às organizações beneficiárias, visando a melhoria da implementação do projeto.

8. Calendário

Publicação dos TDRS- 13 de Fevereiro de 2026
Período de Apresentação de Candidaturas- 13 de Fevereiro até 13 de Março 2026
Avaliação do Processo de 1ª Fase e contacto com as Organizações Seleccionadas - 19 de Março
Período de esclarecimentos para Organizações que passaram da 1ª Fase – 24 e 25 de Março
Data Limite para Apresentar Propostas de 2ª Fase- 26 de Março a 01 de Abril
Lista Definitiva de Organizações Adjudicatárias na 2ª Fase- 10 de Abril

9. Anexos

- **Formulário de inscrição:** inclui todos os formulários necessários para a inscrição.
- **Modelo de orçamento:** Fornecem instruções para a preparação do orçamento **do projeto**.
- **Modelos de relatórios:** inclui modelos para relatórios financeiros e de progresso.

10. Contacto

- **Informações de contato:** Telemóvel: 935 613 770 e-mail: recrutamento.lida@adra-angola.org